

MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GOIÁS

AVISO DE DISPENSA Nº 29/2026 (Processo Administrativo nº 1141/2026)

Torna-se público que o Município de Itauçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 12:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas do dia 10, 13 e 14 de abril de 2026, ou através do email: ita.licitacao@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria administrativa na área de pessoal, auxílio na resposta de diligências e no envio de documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e serviços de elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício de 2026: 143.3.17.12.361.1258.2.021.339039.101

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.279,97 (sessenta mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), os quais serão pagos mediante a prestação dos serviços.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente processo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de licitação, fazendo referência a DISPENSA, ou através do email: ita.licitacao@gmail.com.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/04/2026 às 17:00h**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta, preferencialmente, no modelo do anexo.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e especialização na execução do objeto licitado. Haverá a necessidade de apresentação de documento demonstrativo desta capacidade técnica, bem como comprovação de já ter havido executado serviços análogos pertinentes e compatíveis com o objeto.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itauçu – GO, conforme o cronograma físico financeiro descrito no item 6.

5.2. Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itauçu - GO, através do Setor Financeiro, efetuará o pagamento no prazo de até 48hs (quarenta e

oito horas) sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Faz parte do presente Aviso, os Anexos I, II, III, IV e V.

Itauçu, 09 de abril de 2026.

Carla Henrique da Silveira Bueno
Agente de Contratação